

PROCESSO N.º 01580.008629/2015-71
TERMO N.º 013/2017

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 20/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI)
QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA
NACIONAL DO CINEMA – ANCINE E IOS
INFORMÁTICA ORGANIZAÇÃO E
SISTEMAS LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE**, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória n.º 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha n.º 35, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.884.574/0001-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **MANOEL RANGEL NETO**, nomeado pelo Decreto de 16/05/2013 publicado no Diário Oficial da União de 17/05/2013, inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED] portador da Cédula de Identidade n.º [REDACTED], expedida pela SSP/GO, residente e domiciliado nesta Cidade, e a empresa **IOS INFORMÁTICA ORGANIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 38.056.404/0001-70, estabelecida na CIDADE DE BRASÍLIA – DF, localizada no endereço Centro Empresarial João Carlos Saad, SBS quadra 02, Bloco "Q", 13º andar, CEP 70.070-120, neste ato representada por seu Representante Legal, **Sr. ANDRÉ LUIZ ESCANDURA**, Diretor, RG n.º [REDACTED] expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED] residente e domiciliado em São Paulo - SP doravante denominada **CONTRATADA**; em conformidade com a Decisão da Diretoria Colegiada n.º 604-E/2017, de 17.04.2017, com o constante e fundamentado nos autos do Processo Administrativo n.º 01580.008629/2015-71, com os termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e da legislação de regência, têm justo e avençado o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 20/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente Instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 20/2016, alterando-se as **Cláusulas Segunda – Vigência, Décima Terceira - Do Preço, Décima Quarta – Dotação Orçamentária, Décima Sétima – Garantia de Execução**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tecnologia da informação, de natureza contínua, para apoio às atividades de sustentação de ambiente de datacenter, suporte à gestão e operação de serviços de TI e comunicação, compreendendo a operação do centro de processamento de dados (CPD), o suporte à infraestrutura computacional e o atendimento aos usuários da ANCINE, nas cidades do Rio de Janeiro, São Paulo e Brasília.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Altera-se a Cláusula Décima Terceira – DO PREÇO, para acrescentar ao valor constante no Contrato 020/2016, o montante de R\$ 3.260.686,42 (três milhões duzentos e sessenta mil seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos), inseridos neste valor as seguintes quantias:

Perfil	Quant. De funcionários	Horas de Trabalho Diurno Anuais (Max.). Horário: Das 06h até às 22 h	Valor Hora Diurno Unitário. Horário das 06 h até às 22 h	Horas de Trabalho Noturno Anuais (Max.). Horário: Das 22h até às 06 h	Valor Hora Noturno Unitário. Horário das 22h até às 06 h
POSTOS DE SERVIÇO - RIO DE JANEIRO					
Coordenador de Service Desk	1	2112	43,99	211	52,14
Coordenador de Ambiente de Datacenter	1	2112	75,59	211	93,23
Técnico de Suporte Sênior	10	21120	26,92	2112	29,43
Operador de TI	4	5840	25,83	2920	27,97
Analista de TI – Especialidade Armazenamento e Proteção de Dados	1	2112	69,27	211	85,01
Analista de TI – Especialidade Sistema Operacional Windows	2	4224	69,27	422	85,01
Analista de TI – Especialidade Sistema Operacional Linux	2	4224	69,27	422	85,01
Analista de TI – Especialidade Rede de Dados	1	2112	69,27	211	85,01
Analista de TI – Especialidade Banco de Dados	1	2112	75,59	211	93,23
Analista de TI – Especialidade DEVOPS	1	2112	69,27	211	85,01
Analista de TI – Especialidade Ambiente Virtual	1	2112	69,27	211	85,01
Analista de TI – Especialidade Segurança	1	2112	75,59	211	93,23
Analista de TI – Especialidade ITIL	1	2112	43,99	211	52,14
TOTAL		54416	783,16	7775	2.923.012,19
POSTO DE SERVIÇO - BRASÍLIA					
Técnico de Suporte Sênior	1	2112	21,57	211	22,74
TOTAL					50.357,70
POSTO DE SERVIÇO - SÃO PAULO					
Técnico de Suporte Sênior	1	2112	25,57	211	33,25
TOTAL					61.028,81
Serviço	Quantidade	Horas de Monitoramento de Segurança Anuais	Valor Hora Unitário Período: 24h/dia		
Serviço de Monitoramento de Segurança	6	8760	25,83		
TOTAL			226.287,72		
TOTAL GLOBAL			3.260.686,42		

- 2.2 Fica resguardado à **CONTRATADA** o direito à repactuação a que fizer jus no período, mediante apresentação de requerimento acompanhado da Convenção Trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1 Altera-se a Cláusula Segunda - VIGÊNCIA, cujo prazo iniciou-se em 06/05/2016, terminando em 06/05/2017; sendo prorrogado por este Primeiro Termo Aditivo por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de **06/05/2017 até 06/05/2018**, com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei 8666/93 atualizada.
- 3.2 Fica facultado à ANCINE rescindir o instrumento contratual, antecipadamente e a seu juízo, no interesse da Administração, devendo a **CONTRATADA** ser comunicada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 Altera-se a Cláusula Décima Quarta - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, para acrescentar que as despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.122.2107.2000.0001, da Natureza da Despesa nº 3.3.90.39, do Plano Interno nº 7CNM0020001 e da Fonte de Recursos 0100, do orçamento próprio da **CONTRATANTE** para o exercício de 2017.
- 4.2 Para o exercício de 2017 foi emitida a Nota de Empenho nº 2017NE800127, em 23/02/2017, cujo saldo será reforçado conforme a necessidade. Constarão na Proposta Orçamentária de 2018 recursos suficientes para a execução do objeto deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 5.1 Altera-se a Cláusula Décima Sétima – GARANTIA DE EXECUÇÃO, para inserir a obrigação da **CONTRATADA** em complementar a garantia prestada para o Contrato n.º 20/2016, com o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do presente Termo Aditivo, que monta em **R\$ 163.034,32 (cento e sessenta e três mil e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

- 6.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato n.º 20/2016, do Edital de Pregão nº 006/2016 e seus anexos, bem como da Proposta apresentada pela Contratada desde que não alteradas por este Primeiro Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 A CONTRATANTE, às suas expensas, providenciará a publicação do presente Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, como condição indispensável de sua eficácia.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

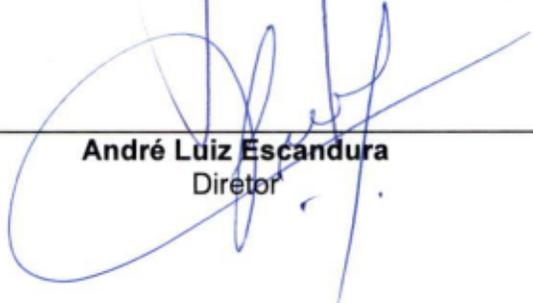
Rio de Janeiro, 05 de maio de 2017.

CONTRATANTE: AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE



Manoel Rangel Neto
Diretor-Presidente

CONTRATADA: IOS INFORMÁTICA ORGANIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA.

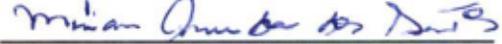


André Luiz Escandura
Diretor

TESTEMUNHAS:



NOME: Hallein Lima do Amaral
CPF: Técnico Administrativo
ANCINE/SIAPE nº 1559758



NOME: Mirian Arruda dos Santos
CPF: Técnica Administrativa
ANCINE/SIAPE Nº 15597100